

Artigo 3.º — O Presidente do Conselho Administrativo da C.E.E.S.P. apostilará os títulos dos servidores abrangidos por este decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se os dispositivos em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

ANEXO N. 1

PARTE PERMANENTE

Tabela V

Cargos destinados a transformação

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
N. de cargos	Denominação	Parte e Tabela	Referência	N. de cargos	Denominação	Referência
6	Servente	PP-III	"15"	6	Servente	"15"

ANEXO N. 2

Relação dos servidores a que se refere o artigo 1.º, do Decreto n. 37.382, de 18 de outubro de 1960.

- 1) Abel Marcelino Braz — Servente, Referência "15".
- 2) Antonina Prado — Servente, Referência "15".
- 3) Autinho Soares da Silva — Servente, Referência "15".
- 4) Isaias Eloi da Silva — Servente, Referência "15".
- 5) Maria Joaquina de Castro — Servente, Referência "15".
- 6) Natale Cangelh — Servente, Referência "15".

DECRETO N. 37.383, DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL MORDOMIA

VERBA N. 22

Material e Serviços

8.04.4	4 Despesas Diversas	Cr\$
42	Serviços de conservação	
424	Veículos e arrematamentos	22.500,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência não mencionados a seguinte dotação:		

DIRETORIA GERAL MORDOMIA

VERBA N. 22

Material e Serviços

8.01.4	4 Despesas Diversas	Cr\$
42	Serviços de conservação	
422	Máquinas e acessórios	22.500,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro

de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Marcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.384, DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 264.968,10 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e dez centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 24

Material e Serviços

8.07.2	2 Material Permanente	Cr\$
20	Instalações e equipamentos	
203	Aparelhagem de campo e de construção	30.000,00
208	Instalações e equipamentos eletrônicos, aparelhos de iluminação e similares	27.840,00
8.07.3	3 Material de Consumo	
36	Custeio, manutenção e conservação	
367	Próprios do Estado	120.728,10
39	Material de distribuição remunerada e gratuita	
390	Carteiras de identidade e similares	86.400,00
Total das suplementações		264.968,10

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, códigos e dependência não mencionados as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 24

Material e Serviços

8.07.2	2 Material Permanente	Cr\$
22	Máquinas e acessórios	
224	Tratores, compressores e locomóveis	57.840,00
8.07.3	3 Material de Consumo	
36	Custeio, manutenção e conservação	
362	Máquinas e acessórios	207.128,10
Total das reduções		264.968,10

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Marcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.385, DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

Coloca em disponibilidade remunerada, funcionário do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que, em cumprimento ao Venerando Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal que confirmou a R. Sentença proferida nos autos da Ação Ordinária movida por Silvio Giachetta, contra a Fazenda do Estado, deve o Autor ser investido no cargo de Engenheiro-Agrônomo, padrão "U" do QSA-PP-III, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura; Considerando que esse cargo, pela equiparação constante da Lei n.º 3.584, de 6 de novembro de 1956, e de acordo com a equivalência verificada na Lei n.º 2.751, de 2 de outubro de 1954, ficou enquadrado na classe "X"; Considerando que o cargo da classe "X", da carreira de Engenheiro-Agrônomo ficou enquadrado na referência numérica "63", por força do disposto no Artigo 13 da Lei n.º 5.588, de 27 de janeiro de 1960; e Considerando, finalmente, que não existe cargo vago de igual denominação e padrão de vencimentos correspondentes, em que o interessado possa ser investido.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica colocado em disponibilidade remunerada, nos termos do § 2.º, do Artigo 175, da "C. L. F.", o Senhor Silvio Giachetta no cargo de Engenheiro-Agrônomo efetivo, referência numérica "63" da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — O Secretário da Agricultura expedirá o título ao funcionário de que trata este Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.386, DE 18 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Serviço Estadual de Assistência aos Inventores (S. E. D. A. I.) um (1) cargo de Assistente de Administração, referência 34, lotado na Secretaria do Governo, e ocupado por José Fernando Martins Ribeiro.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário do Governo, e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Marcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 37.366, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de São Vicente, necessário ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura.

Retificações

No artigo 1.º, onde se lê:

"com 5.704.540,00 m2. (cinco milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta metros quadrados).";

leia-se:

"com 4.704.510,00 m2. (quatro milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta metros quadrados)."

No mesmo artigo, onde se lê:

"dividindo com a Fazenda Sorocabana";

leia-se:

"dividindo com a Fazenda Sorocaba";

DECRETO N. 37.371, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Altera o Orçamento vigente da Universidade de São Paulo

Retificação

No artigo 2.º, onde se lê:

"— Para atender s criações e suplementações de que trata o artigo anterior";

leia-se:

"— Para atender as criações e suplementações de que trata o artigo anterior";

DECRETO N. 37.372, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

Retificação

No artigo 2.º, onde se lê:

"— Para atender a suplementação constante do artigo, fica reduzida no mesmo orçamento...";

leia-se:

"— Para atender a suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento..."

DECRETO N. 37.374, DE 17 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre substituição dos Conselheiros representantes das entidades enumeradas nos itens III e VIII, do artigo 12, da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1959

Retificação

No artigo 2.º, onde se lê:

"e aprovados por Resolução, a ser publicada no órgão oficial";

leia-se:

"e aprovados por Resolução, a ser publicada no órgão oficial".